

Ata n.º 3

Aos dezassete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, pelas onze e trinta horas, reuniu, no Agrupamento de Escolas de Paços de Ferreira, sito na Rua da Escola Preparatória, 152, 4595-202 Paços de Ferreira, o Júri do procedimento concursal de recrutamento de trabalhador com ou sem vínculo de emprego público para preenchimento de um posto de trabalho, do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas de Paços de Ferreira, destinado ao exercício de funções no Agrupamento de Escolas de Paços de Ferreira, na carreira e categoria de técnico superior - Técnico de Educação Social, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE202605/0528, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto na sequência do despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Paços de Ferreira, de 20 de abril de 2026, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Despacho n.º 4240-C/2026, de 31/03/2026, da Senhora Secretária de Estado da Administração Escolar, publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 63, de 31/03/2026 com a presença dos seguintes membros do Júri:

Presidente - Rosa Campos, Psicóloga no Agrupamento de Escolas de Paços de Ferreira.

1.º Vogal efetivo – Albina Carmen Carvalho, subdiretora do Agrupamento de Escolas de Paços de Ferreira, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal efetivo – Júlia Rocha, Psicóloga do Agrupamento de Escolas D. António Taipa - Freamunde;
A presente sessão teve como ordem de trabalhos:

Ponto um: Elaboração da lista definitiva de admitidos e excluídos ao procedimento concursal;

Ponto dois: Recolha de documentação necessária para candidatos com vínculo de emprego público.

De acordo com a ordem de trabalhos enunciada, o júri procedeu à elaboração das listas definitivas de candidatos admitidos e excluídos, com indicação, no caso destes, dos motivos da exclusão, terminado que foi o prazo de audiência dos interessados.

De referir que foi analisada a elegibilidade de candidatos cuja licenciatura compreende a CNAEF 142 como secundária. Não havendo referência, no aviso de abertura, à obrigatoriedade de a licenciatura ou grau superior exigida ter a CNAEF 142 - Ciências da Educação, como CNAEF principal, entende este júri que deverão ser consideradas as licenciaturas com CNAEF 142 secundária, como é o caso da licenciatura em Educação Social.

Todos os candidatos serão notificados por email da publicação destas listas, a qual decorrerá imediatamente após esta reunião, na página eletrónica do Agrupamento.

Passou-se para o segundo ponto da ordem de trabalhos.

O júri está agora em condições de dar início aos procedimentos relativos ao primeiro método de seleção para os candidatos detentores de vínculo de emprego público, que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa e que não tenham optado por realizar os métodos de seleção aplicáveis aos candidatos sem vínculo de emprego público.

7/10/19
9/1
JCS

Da análise dos candidatos que declararam vínculo de emprego público, o júri depara-se com quatro situações distintas, a seguir enumeradas:

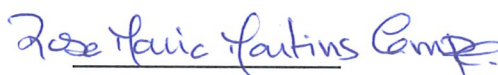
1. Candidatos com vínculo de emprego público a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, que entregaram declaração atualizada emitida pelo serviço ou organismo de origem onde se encontram, de momento, a exercer funções, na qual constam, de forma inequívoca a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas; as avaliações de desempenho relativas aos últimos 2 (dois) ciclos avaliativos, ou, em caso de inexistência, a justificação de não atribuição de avaliação e ainda a caracterização e descrição das funções que se encontram a exercer. Estes candidatos reúnem desta forma todos os dados necessários para se poder proceder à avaliação curricular;
2. Candidatos com vínculo de emprego público, mas que não se encontram a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa. Estes candidatos, embora admitidos a concurso, não serão elegíveis para os métodos de seleção previstos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP - avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, devendo aplicar-se-lhes os métodos previstos no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, isto é, prova de conhecimentos e avaliação psicológica, sem prejuízo da aplicação de método facultativo previsto no aviso de abertura, nomeadamente a Entrevista de Avaliação de Competências.
3. Candidatos que declararam ter vínculo de emprego público a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, mas que não entregaram declaração atualizada emitida pelo serviço ou organismo de origem onde se encontram, de momento, a exercer funções na qual constam, de forma inequívoca a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas; as avaliações de desempenho relativas aos últimos 2 (dois) ciclos avaliativos, ou, em caso de inexistência, a justificação de não atribuição de avaliação e ainda a caracterização e descrição das funções que se encontram a exercer. Estes candidatos não serão elegíveis para os métodos de seleção previstos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP - avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, se não fizerem chegar ao júri deste procedimento, até ao dia vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e seis, através do endereço de email tecnicos.especializados@avepf.pt, a referida declaração atualizada emitida pelo serviço ou organismo de origem onde se encontram, de momento, a exercer funções. Esta declaração é fundamental para a correta apreciação dos elementos que quantificam a avaliação curricular, sem os quais não é possível fazê-la. O júri não consultará ou terá em conta documentação avulsa que não tenha sido solicitada no aviso de abertura. Para o efeito, estes candidatos serão notificados desta obrigação, já determinada pelo aviso de abertura, com indicação do prazo para entrega;
4. Candidatos que comprovam ter vínculo de emprego público a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, mas que não entregaram a declaração com todos os elementos previstos no aviso de abertura, em particular a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e/ou as avaliações de desempenho

relativas aos últimos 2 (dois) ciclos avaliativos (em caso de inexistência, a justificação de não atribuição de avaliação) e/ou ainda a caracterização e descrição das funções que se encontram a exercer. Estes candidatos embora possam ser elegíveis para os métodos de seleção previstos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP - avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, se não fizerem chegar ao júri deste procedimento, até ao dia vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e seis, através do endereço de email tecnicos.especializados@avepf.pt, a referida declaração atualizada emitida pelo serviço ou organismo de origem onde se encontram, onde constem todos os dados previstos em aviso de abertura, o júri quantificará com a classificação mínima cada parâmetro da avaliação curricular que não seja corroborado pela referida declaração. O júri não consultará ou terá em conta documentação avulsa que não tenha sido solicitada no aviso de abertura. Para o efeito, estes candidatos serão notificados desta obrigação, já determinada pelo aviso de abertura, com indicação do prazo para entrega;

Tendo sido definido o prazo de entrega de documentação necessária à avaliação curricular, nomeadamente o dia vinte e quatro de junho, o júri voltará a reunir após esta data para poder elaborar listagem onde constem os métodos de seleção a aplicar a cada candidato, para informação a estes.

E nada mais havendo a tratar, deu-se por concluída esta reunião.

O(A) Presidente do Júri,



(Rosa Campos)

O(a)s Vogais Efetivos(os),



(Carmen Carvalho)



(Júlia Rocha)